PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICIPIO DE TREVISO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dirigida pelo regime de execução indireta, menor preço global, do tipo menor preço, modo disputa, aberto**,** regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: **Menor Preço Global**
Modo de disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 09h00min do dia 26/11/2026 às 08h15min do dia 11/12/2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h30min às 08h45min do dia 11/12/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 11/12/2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**".

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, recuperação e repintura de sinalização viária horizontal já existente nas vias públicas do Município de Treviso/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização temporária de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução, conforme as condições deste Termo de Referência.

1.1. Os serviços compreenderão exclusivamente a repintura de demarcações horizontais preexistentes, mediante solicitação formal da Administração, incluindo, conforme a sinalização já implantada no local: linhas longitudinais, faixas de pedestres, linhas de retenção, legendas, setas direcionais, marcas de canalização, símbolos e demais marcas

padronizadas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na regulamentação do CONTRAN e no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A contratada não poderá implantar marcas em locais sem sinalização preexistente, criar novas demarcações ou alterar o traçado, o posicionamento ou a configuração da sinalização existente. Os serviços compreendem em:

a) limpeza e preparação da superfície da demarcação existente, com remoção pontual de resíduos, partículas soltas ou material sem aderência, seguida da reaplicação da pintura sobre a marca preexistente;

b) recuperação e repintura de trechos desgastados ou com perda de visibilidade, respeitando rigorosamente o traçado, o posicionamento, as dimensões, as cores e a configuração da demarcação original;

c) renovação da pintura de faixas de pedestres, linhas longitudinais, linhas de retenção, legendas, setas direcionais, marcas de canalização, símbolos e demais marcas horizontais já existentes e previamente identificadas pela Administração.

1.2. Não integram o objeto a implantação de novas demarcações, a criação ou ampliação de sinalização horizontal, a elaboração de projetos de engenharia de tráfego, a alteração de geometria viária, a execução de pavimentação, fresagem, recapeamento, obras civis ou implantação de dispositivos de sinalização de qualquer natureza.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br).

2.2.Os trabalhos serão conduzidos pelo funcionário da Prefeitura Municipal HELTON DA SILVA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO: O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de

arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.2. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Treviso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6.1. As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br).

4.6.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Treviso, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.7.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.7, inciso I.

4.7.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o serviço contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.1.2. O disposto no item 4.9.1 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.1 e 4.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9.3.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.3.1. O impedimento de que trata o item 4.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer fase do pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BNC, poderá ser esclarecida através do telefone (42)3026-4550.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.11.A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas

5.12.Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

5.19.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.20. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.22. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguira para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

5.23.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.26. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o

desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1. O serviço deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

6.2.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.2.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.2.7. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2.8. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

6.2.9. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total do item;

6.3.2. Marca/modelo (caso houver);

6.3.3. Fabricante (caso houver);

6.3.4. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3.5. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

6.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, INCLUSIVE NA INDICAÇÃO DAS MARCAS.

6.8.1. Nos casos onde a marca identificar o licitante, deverá ser usado o termo “MARCA PRÓPRIA”.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

7.6. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances e será procedido o seguinte:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.6, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c). Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

7.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7.3. As regras previstas no item 7.7.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.4. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.7.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

7.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou estiverem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

f) - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

g) - Será desclassificada a proposta que não expresse o prazo de validade da proposta.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Conforme anexo II e III.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.2. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

11.1.1. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

11.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no anexo II e III deste edital.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 12.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Treviso, sito à Avenida professor José Forest Abatti, nº 258, Centro, Treviso/SC.

12.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13. DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preço.

13.2. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

13.4. O prazo para início dos trabalhos será imediato a partir do recebimento da ordem de início de obra.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

13.5.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (caso haja) em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6.4- É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo

admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

14.DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. O prazo de validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

15.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do serviço no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor: João Radael Pires dos Santos.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

17. DA EXECUÇÃO, PRETAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

17.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá prestar os serviços em até 15 (quinze) dias. Caso a entrega do objeto não for realizada no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA:

18.1. DA CONTRATADA

18.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Executar os serviços conforme este Termo de Referência, edital, proposta aceita, ordens de serviço e normas técnicas aplicáveis;

18.3. Fornecer materiais novos e adequados, mão de obra capacitada, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários;

18.4. Manter responsável/preposto para interlocução com a fiscalização e informar previamente qualquer impedimento à execução;

18.5. Adotar sinalização temporária, isolamento e medidas de segurança do trabalho e do trânsito durante toda a execução;

18.6. Refazer, sem ônus adicional, os serviços rejeitados por desconformidade, falhas de aplicação ou emprego de material inadequado, no prazo fixado pela fiscalização;

18.7. Responder por danos causados à Administração, a terceiros, ao pavimento ou a bens públicos/privados decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

18.8. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

18.9. Apresentar fichas técnicas, certificados, notas de aquisição ou outros documentos de rastreabilidade dos materiais, quando solicitados pela fiscalização;

18.10. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança pertinentes à execução.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.2.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

18.2.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS PENALIDADES E MULTAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.6.1. Ensejar o retardamento da execução do serviço da licitação sem motivo justificado;

19.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 as seguintes sanções:

19.1.13.1. Advertência;

19.1.13.2. Multa;

19.1.13.3. Impedimento de licitar e contratar;

19.1.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção prevista no item 19.1.13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção prevista no item 19.1.13.2**,** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

19.5. A sanção prevista no item 19.1.13.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6. A sanção prevista no item 19.1.13.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7. As sanções previstas nos itens 19.1.13.1, 19.1.13.3 e 19.1.13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.13.2.

19.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.8. A aplicação das sanções previstas no item 19.1.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

20.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas obrigatoriamente na plataforma BNC, não serão aceitos os pedidos de esclarecimento/ impugnações enviados por outros meios que não sejam através da plataforma.

20.1.2. Os recursos ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas obrigatoriamente na plataforma BNC, não serão aceitos recursos enviados por outros meios que não sejam através da plataforma.

20.1.3. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.1.10.A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.1.11. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.1.12. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.1.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.1.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.15. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

20.1.16. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados na plataforma BNC.

20.1.17. Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Treviso o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Treviso/SC.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao serviço deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo, correrão por conta da dotação 123 do exercício 2026 e 2027.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (48) 3469-9000, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Proposta Financeira” e “Documentos de Habilitação”.

24.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

24.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

24.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

24.8. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

24.9.À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

24.10. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.11. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

24.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

24.13. Os atos relativos à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catariana no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

24.14. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma- SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Treviso, 24 de novembro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO:29591740972
Assinado de forma digital por ROBERTO JULIO RIBEIRO:29591740972
Dados: 2026.11.24 14:48:04 -03'00'

Roberto Julio Ribeiro

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2055 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número - Requisição ao Compras: 722 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 722/2026

Fornecedor: Não Informado	**Centro de Custo:** 08.001.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Telefone:	**Responsavel:** 62090 - REGINALDO RIZZATI
Fax:	

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	123
Órgão:	8 - SEC. DE INFRAESTRUTURA OBRAS E PLANEJAMENTO
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRURA E OBRAS
Ação:	2015 - Manuteção do Departamento de Obras
Vínculo:	170870005039 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	39822	5.000,00	M²		R$35,91	R$179.550,00

Produto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPINTURA DE DEMARCAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS PREEXISTENTES, CONFORME ORDENS DE SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES DESTE TR. NÃO INCLUI IMPLANTAÇÃO DE NOVAS DEMARCAÇÕES.

Valor Total: R$179.550,00

Justificativa de uso:

Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, recuperação e repintura de sinalização viária horizontal já existente nas vias públicas do Município de Treviso/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização temporária de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução, conforme as condições deste Termo de Referência.

Reginaldo Rizzati
Secretário de Infraestrutura, obras e planejamento
Município De Treviso
Assinatura digital avançada.

Recebido em: 19/11/2026

ROBERTO JULIO RIBEIRO:29591740972

Assinado de forma digital por ROBERTO JULIO RIBEIRO:29591740972
Dados: 2026.11.24 14:48:43 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ecbb628a7bff

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Entidades Solicitantes: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Planejamento.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, recuperação e repintura de sinalização viária horizontal já existente nas vias públicas do Município de Treviso/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização temporária de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução, conforme as condições deste Termo de Referência.

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Prazo de Fornecimento / Execução: em até 15 dias após a emissão da Ordem de Compra.

Justificativa e Fundamentação da Aquisição: A sinalização horizontal existente é elemento essencial à segurança viária, à organização da circulação e à orientação de condutores, ciclistas e pedestres. A exposição contínua ao tráfego e às intempéries provoca desgaste gradual da pintura e redução da visibilidade das demarcações, tornando necessária sua manutenção periódica e repintura para preservar as condições de segurança e legibilidade.

A contratação busca conservar e restabelecer a visibilidade e a padronização da sinalização horizontal já implantada no Município, contribuindo para a prevenção de acidentes, acessibilidade e ordenamento do trânsito, sem promover expansão ou implantação de novas marcas.

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro e o Regulamento de Sinalização Viária instituído pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, especialmente o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV (Sinalização Horizontal), em sua versão vigente, além das normas técnicas aplicáveis.

Valor Estimado do Objeto: R$ 179.550,00	**Origem dos Recursos:** Próprio

Dotações Orçamentárias: 123 do exercício 2026 e 2027.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

*** Esta Solicitação deverá estar acompanhada de 3 orçamentos; Projeto Básico / Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1.Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, recuperação e repintura de sinalização viária horizontal já existente nas vias públicas do Município de Treviso/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização temporária de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução, conforme as condições deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreenderão exclusivamente a repintura de demarcações horizontais preexistentes, mediante solicitação formal da Administração, incluindo, conforme a sinalização já implantada no local: linhas longitudinais, faixas de pedestres, linhas de retenção, legendas, setas direcionais, marcas de canalização, símbolos e demais marcas padronizadas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na regulamentação do CONTRAN e no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A contratada não poderá implantar marcas em locais sem sinalização preexistente, criar novas demarcações ou alterar o traçado, o posicionamento ou a configuração da sinalização existente. Os serviços compreendem em:

a) limpeza e preparação da superfície da demarcação existente, com remoção pontual de resíduos, partículas soltas ou material sem aderência, seguida da reaplicação da pintura sobre a marca preexistente;

b) recuperação e repintura de trechos desgastados ou com perda de visibilidade, respeitando rigorosamente o traçado, o posicionamento, as dimensões, as cores e a configuração da demarcação original;

c) renovação da pintura de faixas de pedestres, linhas longitudinais, linhas de retenção, legendas, setas direcionais, marcas de canalização, símbolos e demais marcas horizontais já existentes e previamente identificadas pela Administração.

1.3. Não integram o objeto a implantação de novas demarcações, a criação ou ampliação de sinalização horizontal, a elaboração de projetos de engenharia de tráfego, a alteração de geometria viária, a execução de pavimentação, fresagem, recapeamento, obras civis ou implantação de dispositivos de sinalização de qualquer natureza.

2 Justificativa e Fundamentação da Aquisição

A sinalização horizontal existente é elemento essencial à segurança viária, à organização da circulação e à orientação de condutores, ciclistas e pedestres. A exposição contínua ao tráfego e às intempéries provoca desgaste gradual da pintura e redução da visibilidade das demarcações, tornando necessária sua manutenção periódica e repintura para preservar as condições de segurança e legibilidade.

A contratação busca conservar e restabelecer a visibilidade e a padronização da sinalização horizontal já implantada no Município, contribuindo para a prevenção de acidentes, acessibilidade e ordenamento do trânsito, sem promover expansão ou implantação de novas marcas.

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro e o Regulamento de Sinalização Viária instituído pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, especialmente o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV (Sinalização Horizontal), em sua versão vigente, além das normas técnicas aplicáveis.

3 Descrição da Solução como um Todo

3.1. A presente contratação será para apenas um item, devido às particularidades do objeto, portanto, não haverá parcelamento da compra. Ressalta-se que tal fato não interferirá na disputa, tampouco impedirá a ampla concorrência.

3.2. Considerando que o objeto se limita à manutenção e à repintura de demarcações viárias horizontais já existentes, executadas segundo padrões previamente estabelecidos, sem criação de novas marcas, elaboração de projetos, alteração da geometria viária ou modificação das características físicas da via, o enquadramento a ser avaliado na fase preparatória é o de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. A conclusão deverá ser ratificada pelo setor técnico competente no Estudo Técnico Preliminar, à vista das atividades efetivamente previstas e da natureza dos serviços.

3.3. A contratada não terá atribuição para criar, implantar, deslocar, redesenhar ou modificar a sinalização. A Administração indicará os locais e as demarcações existentes que deverão receber repintura, cabendo à contratada apenas executar a renovação da pintura, preservando o traçado, o posicionamento, as dimensões, as cores e a configuração preexistentes. Qualquer necessidade de implantação ou alteração da sinalização deverá ser excluída deste objeto e submetida a avaliação e contratação próprias.

3.4. Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado, poderá ser adotado o

pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme o art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4 Requisitos Técnicos e Especificações

4.1. A sinalização deverá ser executada em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 973/2022, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV, e as normas ABNT aplicáveis, observadas as atualizações vigentes na data da execução.

4.2. A contratada deverá utilizar materiais próprios para sinalização viária horizontal, compatíveis com o tipo de pavimento e com as condições de tráfego do local, novos, dentro do prazo de validade e acompanhados de documentação técnica do fabricante, quando aplicável.

4.3. Antes da aplicação, a superfície deverá estar limpa, seca e livre de poeira, óleo, graxa, partículas soltas ou outros elementos que prejudiquem a aderência. A contratada deverá adotar os procedimentos de preparação recomendados pelo fabricante e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

4.4. A aplicação deverá assegurar alinhamento, dimensões, espessura, uniformidade, cobertura, cor, contraste, aderência e acabamento compatíveis com a sinalização especificada e com o padrão técnico aplicável. Não serão aceitas falhas, borrões, escorrimentos, descontinuidade indevida, desalinhamento ou dimensões divergentes.

4.5. A utilização de microesferas de vidro, material termoplástico, tinta à base de água, tinta à base de resina acrílica ou outro sistema deverá obedecer ao tipo de demarcação existente, às especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, às normas técnicas e à definição do responsável técnico/área requisitante. O edital deverá indicar o sistema/material efetivamente pretendido, sem deixar essa escolha indeterminada ao licitante.

4.6. As dimensões, cores, padrões gráficos, traçado e localização das marcas deverão reproduzir a sinalização horizontal já existente, observando o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV e as orientações formalizadas pela Administração. Não será admitida alteração ou ampliação da sinalização durante a execução.

4.7. A Secretaria deverá anexar ao processo, antes da publicação, memorial técnico e planilha de composição/descrição dos serviços, identificando os tipos de demarcação existentes que serão repintados, os locais, as dimensões estimadas, a tecnologia/material, a condição do

pavimento e os critérios de aceitação. Croquis ou mapas poderão ser utilizados para identificar os trechos e as marcas preexistentes:

5. QUANTITATIVOS, UNIDADE E VALOR ESTIMADO

5.1. O quantitativo global estimado permanece em 5.000 m², conforme levantamento preliminar da Secretaria requisitante, mas deverá ser confirmado pela área técnica como correspondente exclusivamente à área de sinalização horizontal já existente que receberá repintura, com memória de cálculo no processo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
1	Execução de serviços de manutenção, recuperação e repintura de demarcações viárias horizontais preexistentes, conforme ordens de serviço e especificações deste TR. Não inclui implantação de novas demarcações.	m²	5.000	R$ 35,91/m²

5.1.1. Valor global estimado: R$ 179.550,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme valor constante da solicitação original.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente, contendo, no mínimo, a identificação do trecho/local, o tipo de demarcação preexistente a ser repintada, o quantitativo estimado, as dimensões e o padrão a preservar, o prazo de execução e demais orientações necessárias.

6.2. A contratada deverá iniciar e concluir cada ordem de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da ordem, salvo prazo diverso expressamente justificado e definido na própria ordem, em razão da extensão ou das condições do serviço.

6.3. A contratada deverá realizar vistoria prévia do local quando necessária, conferir as condições da superfície e comunicar formalmente à fiscalização qualquer condição que impeça a execução adequada, antes de iniciar os trabalhos.

6.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, isolamento e sinalização temporária da área de trabalho, bem como pela adoção das medidas de segurança para trabalhadores e usuários da via.

6.5. A execução deverá ser programada para reduzir interferências no tráfego. A contratada deverá implantar sinalização temporária e isolamento adequados, manter a área organizada e

liberar a circulação somente quando houver condições seguras e após o tempo de secagem/cura indicado pelo fabricante e pelas normas aplicáveis.

6.6. A contratada deverá proteger elementos existentes, reparar danos causados por sua atuação e remover resíduos e materiais excedentes, entregando o local limpo e em condições seguras de uso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência, edital, proposta aceita, ordens de serviço e normas técnicas aplicáveis;

7.2. Fornecer materiais novos e adequados, mão de obra capacitada, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários;

7.3. Manter responsável/preposto para interlocução com a fiscalização e informar previamente qualquer impedimento à execução;

7.4. Adotar sinalização temporária, isolamento e medidas de segurança do trabalho e do trânsito durante toda a execução;

7.5. Refazer, sem ônus adicional, os serviços rejeitados por desconformidade, falhas de aplicação ou emprego de material inadequado, no prazo fixado pela fiscalização;

7.6. Responder por danos causados à Administração, a terceiros, ao pavimento ou a bens públicos/privados decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

7.7. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

7.8. Apresentar fichas técnicas, certificados, notas de aquisição ou outros documentos de rastreabilidade dos materiais, quando solicitados pela fiscalização;

7.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança pertinentes à execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as ordens de serviço com a indicação dos locais, tipos de demarcação preexistente e quantitativos a repintar;

8.2. Fornecer à contratada as informações, croquis ou orientações técnicas necessárias, quando existentes;

8.3. Designar gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução;

8.4. Notificar a contratada sobre falhas, desconformidades ou necessidade de correção;

8.5. Realizar a medição dos serviços efetivamente executados e aceitos;

8.6. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições deste Termo e do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, atualmente indicado no documento de origem como João Radael Pires dos Santos, Diretor de Obras, sem prejuízo de designação formal por ato próprio.

9.2. A fiscalização verificará o cumprimento das ordens de serviço, a conformidade dos materiais, a preparação da superfície, a aplicação, as dimensões, o alinhamento, a cor, o acabamento, a limpeza e a segurança da área.

9.3. A fiscalização registrará as ocorrências e poderá determinar a correção ou refazimento dos serviços em desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. A designação do fiscal administrativo não substitui eventual acompanhamento por profissional legalmente habilitado, quando a natureza dos serviços exigir responsabilidade técnica. A área técnica deverá indicar, na fase preparatória, se é necessária ART, RRT ou TRT, bem como a atribuição profissional pertinente.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A medição será realizada em metros quadrados (m²), considerando exclusivamente a área efetivamente repintada de demarcações horizontais preexistentes, aferida no local e aceita pela fiscalização, conforme dimensões e padrões indicados na ordem de serviço. Não será admitida medição de área sem sinalização horizontal preexistente.

10.2. Para cada medição, a contratada deverá apresentar relatório contendo número da ordem de serviço, local, tipo de demarcação preexistente, dimensões, memória de cálculo das áreas repintadas, data de execução e registro fotográfico antes/depois.

10.3. Não serão medidos serviços não autorizados, áreas não executadas, retrabalhos decorrentes de falha da contratada ou materiais desperdiçados. O pagamento ficará limitado às quantidades efetivamente executadas e aceitas, observado o valor unitário contratado e o limite total da contratação**.**

10.4. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação de conclusão e vistoria inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e a correção de eventuais pendências, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo/ateste da nota fiscal, acompanhada da medição aprovada e dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção ocorrerá por procedimento licitatório, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observada a forma de disputa aberta e o agrupamento definidos no edital e justificados no Estudo Técnico Preliminar.

11.2. A adoção do pregão eletrônico fica condicionada à conclusão técnica e jurídica de que o objeto se enquadra como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, limitados ao necessário para assegurar a execução contratual.

12.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto da mesma espécie do constante neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contado da formalização do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

14. REAJUSTAMENTO

14.1. O reajustamento deverá observar o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data do contrato assinado, mediante Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Sinalização Horizontal, calculado pelo IBRE/FGV e divulgado mensalmente pelo DNIT.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária 123.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. O licitante e/ou contratado ficará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e a proporcionalidade.

16.2. As sanções, percentuais de multa, bases de cálculo, prazos e procedimento de aplicação deverão constar de forma coerente no edital e no contrato, sem referências a dispensa de licitação, contratação direta ou numeração incorreta de itens.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável e as disposições do edital e do contrato.

17.2. Este Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente após a validação das especificações, quantitativos, critérios de medição e enquadramento técnico do objeto

Dessa forma, aprovamos o presente Termo de Referência.

Treviso, 17 de novembro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO:29591740972
Assinado de forma digital por ROBERTO JULIO RIBEIRO:29591740972
Dados: 2026.11.19 11:34:10 -03'00'

Roberto Julio Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e

Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINALDO RIZZATI
Data: 19/11/2026 10:39:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reginaldo Rizzati
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO RADAEL PIRES DOS SANTOS
Data: 19/11/2026 08:54:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Radael Pires dos Santos
Diretor de Obras
Fiscal do Contrato

LUCIANO RUBENS MIOTELLI:05961591964
Assinado de forma digital por LUCIANO RUBENS MIOTELLI:05961591964
Dados: 2026.11.19 11:33:24 -03'00'

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal de Treviso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Introdução

1.1. Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, recuperação e repintura de sinalização viária horizontal já existente nas vias públicas do Município de Treviso/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização temporária de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução, conforme as condições deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreenderão exclusivamente a repintura de demarcações horizontais preexistentes, mediante solicitação formal da Administração, incluindo, conforme a sinalização já implantada no local: linhas longitudinais, faixas de pedestres, linhas de retenção, legendas, setas direcionais, marcas de canalização, símbolos e demais marcas padronizadas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na regulamentação do CONTRAN e no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A contratada não poderá implantar marcas em locais sem sinalização preexistente, criar novas demarcações ou alterar o traçado, o posicionamento ou a configuração da sinalização existente.

a) limpeza e preparação da superfície da demarcação existente, com remoção pontual de resíduos, partículas soltas ou material sem aderência, seguida da reaplicação da pintura sobre a marca preexistente;

b) recuperação e repintura de trechos desgastados ou com perda de visibilidade, respeitando rigorosamente o traçado, o posicionamento, as dimensões, as cores e a configuração da demarcação original;

c) renovação da pintura de faixas de pedestres, linhas longitudinais, linhas de retenção, legendas, setas direcionais, marcas de canalização, símbolos e demais marcas horizontais já existentes e previamente identificadas pela Administração.

1.3. Não integram o objeto a implantação de novas demarcações, a criação ou ampliação de sinalização horizontal, a elaboração de projetos de engenharia de tráfego, a alteração de geometria viária, a execução de pavimentação, fresagem, recapeamento, obras civis ou implantação de dispositivos de sinalização de qualquer natureza.

2 Do Objeto

Estudo Técnico Preliminar para tratar de revitalização e adequação dos serviços de manutenção, demarcação e pintura vias públicas essencial para garantir a segurança de condutores e pedestres, além de otimizar o tráfego nas vias públicas.

3 Descrição da Necessidade

Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, recuperação e repintura de sinalização viária horizontal já existente nas vias públicas do Município de Treviso/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização temporária de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução, conforme as condições deste Termo de Referência.

3.1. Os serviços compreenderão exclusivamente a repintura de demarcações horizontais preexistentes, mediante solicitação formal da Administração, incluindo, conforme a sinalização já implantada no local: linhas longitudinais, faixas de pedestres, linhas de retenção, legendas, setas direcionais, marcas de canalização, símbolos e demais marcas padronizadas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na regulamentação do CONTRAN e no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A contratada não poderá implantar marcas em locais sem sinalização preexistente, criar novas demarcações ou alterar o traçado, o posicionamento ou a configuração da sinalização existente.

a) limpeza e preparação da superfície da demarcação existente, com remoção pontual de resíduos, partículas soltas ou material sem aderência, seguida da reaplicação da pintura sobre a marca preexistente;

b) recuperação e repintura de trechos desgastados ou com perda de visibilidade, respeitando rigorosamente o traçado, o posicionamento, as dimensões, as cores e a configuração da demarcação original;

c) renovação da pintura de faixas de pedestres, linhas longitudinais, linhas de retenção, legendas, setas direcionais, marcas de canalização, símbolos e demais marcas horizontais já existentes e previamente identificadas pela Administração.

3.2.Não integram o objeto a implantação de novas demarcações, a criação ou ampliação de sinalização horizontal, a elaboração de projetos de engenharia de tráfego, a alteração de geometria viária, a execução de pavimentação, fresagem, recapeamento, obras civis ou implantação de dispositivos de sinalização de qualquer natureza.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

5. Requisitos da Contratação

5.1.Executar os serviços conforme este Termo de Referência, edital, proposta aceita, ordens de serviço e normas técnicas aplicáveis;

5.2.Fornecer materiais novos e adequados, mão de obra capacitada, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários;

5.3.Manter responsável/preposto para interlocução com a fiscalização e informar previamente qualquer impedimento à execução;

5.4.Adotar sinalização temporária, isolamento e medidas de segurança do trabalho e do trânsito durante toda a execução;

5.5.Refazer, sem ônus adicional, os serviços rejeitados por desconformidade, falhas de aplicação ou emprego de material inadequado, no prazo fixado pela fiscalização;

5.6.Responder por danos causados à Administração, a terceiros, ao pavimento ou a bens públicos/privados decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

5.7. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

5.8.Apresentar fichas técnicas, certificados, notas de aquisição ou outros documentos de rastreabilidade dos materiais, quando solicitados pela fiscalização;

5.9.Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança pertinentes à execução.

6. Estimativa das Quantidades e Especificações Técnicas

A definição do quantitativo e especificações do material leva em consideração a avaliação feita pela Secretaria de Obras do município de Treviso, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Execução de serviços de manutenção, recuperação e repintura de demarcações viárias horizontais preexistentes, conforme ordens de serviço e especificações deste TR.	m²	5.000	R$ 35,91/m²

	Não inclui implantação de novas demarcações.			

7 Estimativa do Preço da Contratação

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços pelo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Planejamento de Treviso, na qual foram consideradas solicitações de orçamentos junto a empresas do ramo e verificada a razoabilidade da aferição do menor preço. Durante a pesquisa de preço, foram utilizados orçamentos de empresas do ramo localizadas na região, contatadas por e-mail e via aplicativo de mensagens, os quais encontram-se nos autos.

8 Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade de manutenção, revitalização e demarcação nas vias públicas do Município, abrangendo pinturas de faixas de pedestres, linhas divisórias de fluxo, faixas de retenção, demarcação de vagas de estacionamento, símbolos, legendas e demais sinalizações de solo, foram identificadas três alternativas disponíveis no mercado, levando em consideração a realidade estrutural, operacional e financeira da Prefeitura Municipal, quais sejam:

1. Execução direta dos serviços pela Administração Municipal

Consiste na realização dos serviços de manutenção, revitalização e demarcação nas vias públicas por servidores municipais, mediante aquisição dos materiais necessários, como tintas específicas para sinalização de trânsito, microesferas de vidro, solventes e demais insumos, bem como aquisição ou disponibilização de equipamentos apropriados para aplicação da pintura.

Essa alternativa exige que o Município disponha de mão de obra capacitada, equipamentos específicos, veículos, ferramentas e estrutura adequada para armazenamento dos materiais, além de treinamento e conhecimento técnico para garantir a qualidade e a durabilidade da sinalização.

Entretanto, considerando a estrutura operacional do Município, a disponibilidade limitada de servidores especializados e a necessidade de equipamentos próprios para execução adequada dos serviços, essa alternativa poderá representar custos elevados com aquisição de equipamentos, capacitação e manutenção, além de comprometer a disponibilidade dos servidores para outras atividades municipais.

2. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços

Consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, revitalização e demarcação nas vias públicas, responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, tintas apropriadas, equipamentos, veículos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

A empresa contratada ficará responsável pela preparação das superfícies, aplicação da pintura, demarcação conforme as normas técnicas e especificações estabelecidas, bem como pela disponibilização dos equipamentos necessários para garantir a qualidade e a segurança dos trabalhos.

Essa alternativa permite ao Município contar com estrutura técnica e operacional especializada, sem necessidade de aquisição de equipamentos específicos, contratação de novos servidores ou manutenção de estrutura própria para execução dos serviços.

Além disso, possibilita maior agilidade no atendimento das demandas, melhor qualidade na aplicação dos materiais e maior facilidade de fiscalização e controle dos serviços executados.

3. Contratação de mão de obra especializada com aquisição dos materiais pela Prefeitura

Consiste na contratação de empresa ou profissionais especializados para execução dos serviços de manutenção, revitalização e demarcação nas vias públicas, ficando a cargo do Município a aquisição e o fornecimento das tintas, microesferas de vidro e demais materiais necessários.

Nessa modalidade, a Administração Municipal deverá providenciar previamente os materiais, realizar o controle dos estoques e garantir que os produtos adquiridos sejam compatíveis com os equipamentos e métodos de aplicação utilizados pela equipe contratada.

Embora essa alternativa permita maior controle sobre a aquisição dos materiais e seus custos, exige maior capacidade de planejamento, armazenamento, controle de qualidade e gerenciamento por parte da Prefeitura, além de demandar compatibilidade entre os materiais fornecidos e os equipamentos utilizados pela empresa executora.

Considerando a estrutura operacional do Município, essa alternativa poderá gerar dificuldades administrativas e logísticas, especialmente pela necessidade de coordenar separadamente o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços.

8.1. Análise comparativa e alternativa mais vantajosa

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a **Alternativa 2 –** Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o Município.

A escolha justifica-se pelo fato de a Prefeitura não dispor de estrutura operacional própria suficiente, equipamentos específicos e mão de obra técnica especializada para executar os serviços de pintura em vias públicas com a qualidade e a eficiência necessárias, permitindo que a Administração Municipal tenha acesso a profissionais capacitados, equipamentos apropriados e materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis, reduzindo a necessidade de investimentos em estrutura própria e evitando a sobrecarga dos servidores municipais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada, preferencialmente por meio de registro de preços, apresenta maior viabilidade técnica e operacional, permitindo que os serviços sejam executados conforme a demanda do Município, garantindo melhores condições de conservação das vias públicas, organização do trânsito e segurança dos motoristas e pedestres.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 179.550,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). Salienta-se que se trata de estimativa de preços preliminar, voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. Para fins de orçamento final para a contratação e realização do processo administrativo, a autoridade ou setor/órgão competente poderá realizar pesquisa de preços complementar.

9 Descrição da Solução como um Todo

A contratação tem por objetivo a contratação de empresa de serviços de manutenção, demarcação e pintura em vias públicas no Município de Treviso/SC, compreendendo a execução, manutenção, revitalização e implantação de sinalização horizontal e vertical, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

Os serviços têm como objetivo garantir melhores condições de segurança, organização e orientação do trânsito, tanto para veículos quanto para pedestres, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a adequada circulação nas vias públicas municipais.

A execução dos serviços poderá compreender refazer pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão e demarcação de pistas, sinalização de lombadas, vagas de estacionamento, áreas

de segurança, além do fornecimento e instalação de placas de sinalização, conforme a demanda do Município e as especificações técnicas estabelecidas.

A contratação deverá observar as normas de trânsito vigentes, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os manuais e as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como os padrões técnicos aplicáveis à execução dos serviços, garantindo qualidade, durabilidade, visibilidade e eficiência da sinalização implantada

10 Justificativa para Não Parcelamento

A presente contratação será para apenas um item, devido às particularidades do objeto, portanto, não haverá parcelamento da compra. Ressalta-se que tal fato não interferirá na disputa, tampouco impedirá a ampla concorrência.

11 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação em questão tem como objetivo viabilizar a aquisição dos serviços descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do Município de Treviso. Neste caso, o reservatório de água com a capacidade especificada é fundamental para manter a continuidade do abastecimento contínuo em meio ao crescimento da demanda no local.

12 Providências Prévias ao Contrato

Para esta solução, não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

13 Contratações Correlatas/Interdependentes

Não houve recentemente processo licitatório para o referido objeto.

14 Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa declarada vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15 Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da

viabilidade legal e orçamentária e a decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Treviso, 11 de novembro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do ETP

gov.br
Documento assinado digitalmente
REGINALDO RIZZATI
Data: 19/11/2026 10:39:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Reginaldo Rizzati
Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO
Data: 19/11/2026 10:56:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Simone Evangelista Cesconetto
Cargo/Função: Assessora de Integração Administrativo

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

1. HABIITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a Plataforma BNC a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER UNIFICADOS EM UM ÚNICO DOCUMENTO NO FORMATO PDF.NÃO SERÃO ACEITOS ARQUIVOS ZIPADOS (RAR).

1.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

1.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

1.2.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

1.3. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19.1.7 do Edital vinculado a este anexo.

1.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a. apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

b. substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

d. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

d.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;

c. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c.1. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c.2. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c.3. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

f. Declaração unificada (Anexo III).

g. Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade.

h. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto da mesma espécie do constante neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

i. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

i.2.Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

i.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

i.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

i.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

i.6. Os documentos referidos item **j** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

i.7.As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

2.1. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item c), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.

2.2. Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item c) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento Assinado débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

2.2.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

2.3. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

2.3.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

2.3.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá ser comprovada esta condição.

2.3.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. Documento com foto do representante legal da empresa.

4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.1. Tratando-se de sociedade empresaria ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, (www.bnc.org.br), prevalecerá o primeiro.

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Treviso, Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório nº 72/2026- Pregão Eletrônico nº 33/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10. Declaração do licitante devidamente assinada pelo representante legal da empresa que não sofreu sanção que implica na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, conforme o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: xx

Telefone: (xx)

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 33/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.

ANEXO IV-

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXX/SC, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 72/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026

PROPOSTA COMERCIAL

RazãoSocial:_____

CNPJ:_____ I.E. (se houver):_____

Endereço:_____

Bairro:_____Cidade: _____ UF:_____

Telefone: (___)_____E-mail: _____

Conta Bancária: Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____

Responsável pela empresa: _____

CPF:_____ Cargo do responsável: _____.

À Prefeitura Municipal de Treviso, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 33/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso).

NOTA: Quando a marca do produto identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente **proposta possui validade de 60 (sessenta) dias** a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Cidade, dia do mês do ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal

ANEXO VI- MINUTA (NÃO PREENCHER)

CONTRATO Nº XX/2026

O MUNICIPIO DE TREVISO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Rubens Miotelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Estrada Geral, s/nº, Bairro Brasília, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 059.xxx.xxx-64, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA , resolvem firmar o presente CONTRATO, devendo ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, recuperação e repintura de sinalização viária horizontal já existente nas vias públicas do Município de Treviso/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização temporária de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução, conforme as condições deste Termo de Referência.

1.1. Os serviços compreenderão exclusivamente a repintura de demarcações horizontais preexistentes, mediante solicitação formal da Administração, incluindo, conforme a sinalização já implantada no local: linhas longitudinais, faixas de pedestres, linhas de retenção, legendas, setas direcionais, marcas de canalização, símbolos e demais marcas padronizadas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na regulamentação do CONTRAN e no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A contratada não poderá implantar marcas em locais sem sinalização preexistente, criar novas demarcações ou alterar o traçado, o posicionamento ou a configuração da sinalização existente. Os serviços compreendem em:

a) limpeza e preparação da superfície da demarcação existente, com remoção pontual de resíduos, partículas soltas ou material sem aderência, seguida da reaplicação da pintura sobre a marca preexistente;

b) recuperação e repintura de trechos desgastados ou com perda de visibilidade, respeitando rigorosamente o traçado, o posicionamento, as dimensões, as cores e a configuração da demarcação original;

c) renovação da pintura de faixas de pedestres, linhas longitudinais, linhas de retenção, legendas, setas direcionais, marcas de canalização, símbolos e demais marcas horizontais já existentes e previamente identificadas pela Administração.

1.2. Não integram o objeto a implantação de novas demarcações, a criação ou ampliação de sinalização horizontal, a elaboração de projetos de engenharia de tráfego, a alteração de geometria viária, a execução de pavimentação, fresagem, recapeamento, obras civis ou implantação de dispositivos de sinalização de qualquer natureza.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1) Este Contrato está vinculada a todos os documentos que compõe o Processo Licitatório nº 72/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026, homologado em xxxxxxxxxxx, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e o disposto na 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis.

3) CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, o prazo máximo para a prestação do serviço é de 15 (quinze) dias.

4) CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES, ACEITAÇÃO E PAGAMENTOS:

4.1) O valor global do contrato é de xxxxxx.

4.2) O pagamento será efetuado conforme a medição.

4.3) O responsável pela solicitação do serviço deverá atestar a qualidade, devendo rejeitar qualquer serviço /material que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

4.4) Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

4.4.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/material com as especificações;

4.4.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço /material e consequente aceitação.

4.4.3) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.4.4) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

4.4.6) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do serviço/material do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

4.5) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5.1) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço/material.

4.5.2) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.3) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5.4) As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

4.5.5) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.5.5.1) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5.5.2) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.5.6) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5.7) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.8) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.6) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5) CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1) O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, com prazo para execução do serviço de até 15 (quinze) dias.

6) CLÁUSULA SEXTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1) As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo, correrão por conta da dotação 123 do exercício 2026 (Departamento de Obras).

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

7.1.DA CONTRATADA: A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições incluindo todos os componentes, materiais e acessórios necessários à sua perfeita execução, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

b) Cumprir as normas de segurança do trabalho e a legislação de trânsito aplicável durante a execução dos serviços;

c) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a vigência do contrato e execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

g) Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

h) Cumprir os prazos e condições de entrega;

i) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço/material, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8) CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.A sanção prevista no item 8.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A sanção prevista no item 8.2.2**,** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.5. A sanção prevista no item 8.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A sanção prevista no item 8.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

09) CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10) DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2. Pedidos de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Será assegurado ao contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Da aplicação das sanções previstas no item 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.1.O recurso de que trata o item 10.5, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Da aplicação da sanção prevista no item 8.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.7.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor: João Radael Pires dos Santos.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço/material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Treviso, xx de novembro de 2026.

Luciano Rubens Miotelli Prefeito Municipal Contratante	Contratada

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

PROCESSO LICITATÓRIO 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICIPIO DE TREVISO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO, torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dirigida pelo regime de execução indireta, menor preço global, modo disputa, aberto**,** regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos**. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 26/11/2026 até às 08h15min do dia 11/12/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 11/12/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/12/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, recuperação e repintura de sinalização viária horizontal já existente nas vias públicas do Município de Treviso/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização temporária de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução, conforme as condições deste Termo de Referência. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site: http://treviso.atende.net (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso, 24 de novembro de 2026.

Roberto Julio Ribeiro

Secretaria Municipal de Administração e Finanças